

docentes abaixo discriminados, para o exercício das funções de coadjuvação da Diretora, nos termos referidos no presente Despacho.

A docente Maria Albertina Vieira de Sousa Professora Titular, desempenhará as funções de Subdiretora com efeitos a 1 de agosto de 2011.

A docente Maria Manuela da Silva Gervásio Gonçalves Costa Professora Titular, desempenhará as funções de Adjunta da direção com efeitos a 21 de julho de 2011.

A docente Lucinda Maria Barata Casanova Professora Titular, desempenhará as funções de Assessora da direção com efeitos a 21 de julho de 2011.

A cada um competirá o exercício das competências previstas em normativos legais e aquelas que, por meu Despacho, lhes forem, individualmente, delegadas.

27 de março de 2013. — A Diretora, *Teresa Biu*.

206858914

Agrupamento de Escolas de Pedrouços, Maia

Aviso n.º 4632/2013

1 — Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelos Decretos-Leis n.ºs 224/2009, de 11 de setembro e 137/2012, de 02 de julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal prévio à eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Pedrouços, concelho da Maia, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

2 — Os requisitos de admissão ao presente concurso são os constantes nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto -Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelos Decretos -Leis n.º 224/2009, de 11 de setembro e 137/2012, de 02 de julho.

3 — O pedido de admissão ao procedimento concursal é efetuado por requerimento, disponibilizado nos serviços administrativos bem como na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Pedrouços, (<http://www.eb23pedroucos.maiaidigital.pt>), dirigido à Presidente do Conselho Geral do Agrupamento, podendo ser entregue pessoalmente, nos serviços administrativos da escola sede do Agrupamento, Escola EB2/3 de Pedrouços, Rua D. Amélia Moutinho Alves, 4425-642 Pedrouços, entre as 09h00 e as 16h00, ou remetido por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, do presente Aviso.

4 — O requerimento será acompanhado pelo *curriculum vitae* e por um projeto de intervenção no Agrupamento de Escolas, datados e assinados.

5 — É obrigatória a prova documental dos dados pessoais e dos restantes elementos constantes do currículo, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre no Agrupamento de Escolas de Pedrouços.

6 — No projeto de intervenção o candidato identifica os problemas, define a missão, as metas e as grandes linhas de orientação de ação, bem como a explicação do plano estratégico a realizar no mandato.

7 — Os métodos de apreciação das candidaturas serão os seguintes:

a) A análise do *curriculum vitae* de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito;

b) A análise ao projeto de intervenção no Agrupamento de Escolas;

c) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato.

8 — As listas dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos, serão afixadas na escola sede do Agrupamento, no prazo máximo de oito dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo igualmente divulgadas, no mesmo prazo, na página eletrónica do Agrupamento e em local apropriado da escola sede do Agrupamento, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

9 — O resultado da eleição será submetido à homologação pela Direção -Geral dos Estabelecimentos Escolares — Direção de Serviços da Região Norte, no prazo previsto na lei.

20 de março de 2013. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria de Fátima Ribeiro Portela de Carvalho*.

206858744

Agrupamento de Escolas Poeta António Aleixo

Aviso n.º 4633/2013

Abertura do concurso a Diretor do Agrupamento de Escolas Poeta António Aleixo

Nos termos do disposto nos pontos 4 e 5 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho e nos artigos 21.º a 23.º do mesmo diploma, encontra-se aberto concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas Poeta António Aleixo, em Portimão, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*:

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são fixados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril e no ponto 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho.

2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio, disponibilizado em <http://www.espaa.pt> ou nos serviços administrativos deste Agrupamento. O requerimento deve ser dirigido à Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas Poeta António Aleixo, entregue pessoalmente nos serviços administrativos da escola sede, Av. 25 de abril, 8501-951 Portimão, das 9h e 30 min às 16h e 30 min de segunda-feira a quinta-feira e das 9h e 30 min às 12h e 30 min à sexta-feira, ou remetido por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para as candidaturas.

2.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa: nome, naturalidade, data de nascimento, número de identificação civil e data de validade do mesmo, número de identificação fiscal, residência, código postal, números de telefone/telemóvel e endereço de correio eletrónico;

b) Habilitações literárias e situação profissional;

c) Identificação do lugar a que se candidata, referenciando a data e publicação do respectivo aviso no *Diário da República*.

2.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado, assinado e atualizado, onde constem as funções que tem exercido e a formação profissional que possui;

b) Projeto de intervenção relativo ao Agrupamento contendo:

Identificação de pontos fortes, oportunidades, pontos fracos e ameaças; Definição da missão, metas, objetivos estratégicos, objetivos operacionais, recursos específicos, plano de ação para o quadriénio e indicadores de instrumentos de avaliação/monitorização.

c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, vínculo e tempo de serviço;

d) Fotocópia autenticada de documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia do cartão de identificação civil e do cartão fiscal de contribuinte;

f) Fotocópia autenticada dos certificados de formação profissional realizados.

2.3 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

2.4 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes no currículo, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre na escola sede do Agrupamento.

3 — Os métodos de seleção são os seguintes:

a) Análise do *curriculum vitae*, de cada candidato, visando apreciar a sua relevância para o exercício de funções;

b) Análise do projeto de intervenção no agrupamento, visando apreciar a relevância do mesmo e a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas e os recursos a mobilizar para o efeito;

c) Entrevista individual ao candidato, que para além do aprofundamento de aspetos relativos às alíneas a) e b) deste ponto, deve apreciar as motivações da candidatura e verificar se a fundamentação do projeto de intervenção é adequada à realidade do Agrupamento.

4 — As listas de candidatos admitidos e excluídos serão afixadas em lugar de estilo na escola sede de Agrupamento no prazo máximo de